

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 18572/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo de licitação para contratação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistema “PACS” (Picture Archiving and Communication System) e na confecção e emissão de laudos de raio-X à distância, por médicos radiologistas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão e visualização de imagens radiológicas (RX) em formato DICOM e armazenamento em nuvem por meio de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), com suporte técnico on-site, manutenção, preservação do legado de dados já existentes, backup e garantia de integridade e migração de todos os dados ao término do contrato e Telerradiologia com confecção e emissão de laudos de raio x à distância elaborados por médicos radiologistas.	Serviço	1) Sistema Pac's para 12 meses 2) Estimativa de 900 laudos mensais	R\$ 16.748,00	R\$ 200.976,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133, de 2021.

14. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por meio da Demanda de Formalização da Despesa – DFD 194/2026, com a devida previsão orçamentária e justificativa técnica.

2.3. Impacto da Falta Da contratação pretendida:

2.3.1 SISTEMA “PACS”

A falta do sistema “PACS” representa um risco significativo à segurança e à qualidade da assistência prestada, especialmente em unidades de Urgência e Emergência, como a UPA 24 horas de Campo Largo. Entre os principais riscos estão a interrupção na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, atrasando o atendimento e a conduta médica; comprometimento da segurança do paciente por ausência de acesso imediato aos exames realizados; risco de perda, extravio ou inconsistência de dados e imagens; impacto negativo na qualidade dos laudos médicos, podendo resultar em erros diagnósticos; potenciais riscos jurídicos e responsabilizações legais ao Município, por não garantir suporte adequado e contínuo à população.

2.3.2 SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA (telelaudo)

O serviço consiste na transmissão digital de exames de imagem, como raios-X, tomografias e ressonâncias magnéticas, para um radiologista em outro local, permitindo a análise e emissão de laudos à distância. Essa tecnologia permite a interpretação remota de imagens e gráficos suprimindo a falta de especialistas e possibilitando a emissão de diagnósticos rápidos, conectando



clínicas e hospitais com radiologistas qualificados sem a necessidade de que o profissional esteja fisicamente no mesmo lugar do exame.

Assim, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de emissão de laudos radiológicos, realizados por profissionais médicos radiologistas, devidamente habilitados e registrados nos conselhos competentes, para que os exames gerados sejam avaliados de maneira precisa, segura e dentro dos prazos recomendados.

2.3.2.1 Ressalta-se que a contratação pretendida, da telerradiologia, justifica-se pela necessidade de:

2.3.2.2 Otimização da estrutura já instalada da sala de raio-X da UPA e outras unidades de saúde do Município, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos investidos em equipamentos e infraestrutura.

2.3.2.3 Atendimento da demanda por exames de imagem, especialmente em períodos sazonais de aumento de algumas doenças; Redução no tempo de espera por diagnósticos, promovendo respostas clínicas mais rápidas e eficazes;

2.3.2.4 Evitar o deslocamento de pacientes a outros municípios;

2.3.2.5 Garantir que os exames sejam laudados por médicos especializados conforme as exigências legais;

2.4 Características Gerais do Sistema PACS em Nuvem: Sistema PACS, comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas em nuvem. Comunicação e compatibilidade com diversos aparelhos radiológicos. Arquivamento de exames em formato DICOM. Visualizador de imagens médicas em nuvem. Integração com sistemas terceiros HIS e RIS e ou sistemas de gestão do município. Portal para entrega de resultados dos exames radiológicos para pacientes e médicos. Editor de laudos para confecção de laudos para uso de médicos radiologistas. Sem a necessidade de licença para sistemas e ou servidores locais. Interface para impressão dos exames radiológicos em impressoras DRY. Sistema com registro do produto médico na ANVISA. Manutenção e suporte 24x7. Manual do sistema PACS em português.

Características Específicas do Sistema PACS em Nuvem: Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem, PACS em nuvem. Habilitado para



integração entre diversos tipos de equipamentos de radiologia. Disponibilizar o armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. Disponibilizar visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Possuir interface para usuários com comandos em português. Sistema com idioma em Português Brasileiro. Disponibilizar e exibir todos os formatos de imagens médicas DICOM. Disponibilizar ferramenta de edição dos parâmetros das imagens DICOM presentes no cabeçalho DICOM P10. Disponibilizar lista de trabalho, sistema worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia com integração aos sistemas HIS, RIS e ou sistemas de gestão do município. Disponibilizar o acesso de médicos e pacientes aos resultados através da nuvem com acesso ilimitado, com portal para acesso de unidades de saúde externas. Possibilitar a entregar as imagens e laudos de exames para pacientes através de protocolo de acesso. Disponibilizar editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para o uso dos médicos radiologistas, disponibilizar o editor de laudos integrado com e visualizador na mesma tela. Disponibilizar sistema de impressão dos exames radiológicos em impressoras DRY. Disponibilizar o sistema PACS sem a necessidade de licença para sistemas e sem a necessidade de servidores locais. Disponibilizar, executar e gerenciar o sistema PACS em containers em nuvem de alto desempenho na nuvem, com a configuração mínima de 2 vCPU, 8GB de memória RAM ou superior e armazenamento dos dados em storage multirregionais de maneira redundante. Disponibilizar sistema de autenticação dos usuários. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha com segurança HTTPS e SSL. Disponibilizar relatórios de uso dos exames e nuvem. Disponibilizar treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software. Manutenção e suporte 24x7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Manual do sistema PACS em português. O sistema PACS deve possuir registro ANVISA e licença sanitária da empresa.

2.5 Características Gerais do Serviço de Telerradiologia: Os serviços deverão ser prestados **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive nos finais de semana e feriados. Os laudos dos exames realizados nas unidades de Saúde do município e que constituem o objeto da contratação, devem ser emitidos no prazo máximo de **4 (quatro) horas para pacientes emergenciais e 48 (quarenta e oito horas) para pacientes eletivos**. Os profissionais de plantão à distância, da Contratada, deverão ficar disponíveis durante toda a



execução do plantão para possíveis necessidades de discussão de laudos com outros profissionais, dúvidas e qualquer tipo de apoio que seja solicitado pela unidade. A empresa que prestará o serviço deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde tem sua sede, comprovando sua habilitação legal para a prestação dos serviços médicos. Comprovação de que os laudos serão emitidos por médicos radiologistas devidamente registrados no CRM e com título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR). A empresa contratada deverá realizar a implantação/interligação do sistema de armazenamento, transmissão de imagens médicas, interpretação de imagens e emissão de laudos (sistema PACS), colhidas a partir do local em que estão instalados os equipamentos através de rede segura e configuração do equipamento realizada por equipe especializada em informática. A Empresa contratada deve oferecer a integração do sistema fornecido com os sistemas de informação existente na gestão do município, permitindo a otimização do fluxo de trabalho, incluindo o acesso aos laudos radiológicos por parte dos médicos solicitantes e o armazenamento adequados das informações no prontuário eletrônico do paciente. O sistema utilizado pela Contratada deverá ser integrado ou com capacidade de buscar automaticamente os dados cadastrais/informações dos pacientes e respectivas imagens nos sistemas acima citados de modo que não haja a necessidade de redigitação e/ou envio manual. A Contratada deverá realizar a implantação e manutenção do sistema sem qualquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá realizar a implantação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato. A Contratada deverá realizar treinamento presencial dos técnicos do Contratante, que ficarão responsáveis pelo envio das imagens e recebimento dos laudos. A Contratada deverá atender integralmente a Resolução do Conselho Federal de Medicina RESOLUÇÃO nº 2107, de 25 DE SETEMBRO DE 2014 que define e normatiza a Telerradiologia. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. A Contratada comprovará a capacidade técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação. A empresa deverá garantir o sigilo e proteção de dados dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com protocolos de segurança da informação. Deverá dispor de suporte técnico e



atendimento remoto, para eventuais dúvidas, falhas operacionais ou necessidade de esclarecimentos sobre laudos emitidos, sem ônus para a Administração.

2.3. Ressalta-se que a contratação do sistema PACS está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, por meio da Demanda de Formalização da Despesa – DFD 194/2026, com a devida previsão orçamentária e justificativa técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar práticas que atendam aos princípios da responsabilidade socioambiental e do uso sustentável de recursos, observando:

4.1.1. Eficiência energética e redução de impactos ambientais – Os equipamentos, softwares e serviços fornecidos deverão priorizar a eficiência no consumo de energia e de insumos, evitando desperdícios.

4.1.2. Gestão de resíduos e descarte adequado – Quaisquer resíduos decorrentes da execução contratual (ex.: embalagens, componentes substituídos, mídias, cabos e equipamentos eletrônicos) deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

4.1.3. Uso responsável de recursos naturais – Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que reduzam o consumo de papel, incentivando a tramitação digital de documentos e registros eletrônicos, alinhando-se à política de governo digital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, ou modelos.



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será vedada nenhuma marca, desde que a mesma forneça o objeto conforme os itens do edital.

Da exigência de amostra

4.4. Não se faz necessário a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se faz necessário a apresentação desta Carta.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando que se trata de contratação de serviços continuados, cuja natureza, valor e risco envolvido não justificam a necessidade de prestação de garantia, conforme análise técnica prévia.

4.8. A não exigência de garantia não exime a contratada da integral responsabilidade pela fiel execução do contrato, nos moldes pactuados e conforme as disposições legais aplicáveis.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá:

- 5.1. Disponibilizar plataforma PACS em nuvem, compatível com o padrão DICOM, permitindo a visualização de imagens e laudos em múltiplos dispositivos autorizados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
- 5.2. Garantir armazenamento seguro.
- 5.3. Disponibilizar suporte técnico remoto 24x7 e atendimento presencial quando necessário.
- 5.4. Disponibilizar um canal de registro dos chamados técnicos, sendo ele via sistema ou e-mail e telefone.
- 5.5. Manter tempo máximo de resposta de 2 horas para solução de indisponibilidades críticas.
- 5.6. Garantir o armazenamento/migração das imagens preexistentes armazenadas em nuvem ou máquina local para a nuvem da atual prestadora do serviço.
- 5.7. Assegurar que todos os dados pertencem exclusivamente à Administração Pública, não podendo ser retidos por quaisquer motivos ao término da contratação.
- 5.8. As imagens preexistentes, atualmente armazenadas em nuvem ou em máquina local com volume aproximado de 1,4 terabyte, devem ser armazenadas/migradas para a nuvem da atual prestadora de serviço garantindo sua preservação, integridade e disponibilidade.
- 5.9. As novas imagens, que são as imagens de exames provenientes do período de prestação de serviços deste contrato, devem ser armazenadas em nuvem. As imagens ditas pré existentes e novas imagens devem estar na mesma nuvem e acessível para o usuário do sistema.



5.10. Os dados provenientes do contrato anterior (preexistentes) serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde durante a presente contratação por meio de processo de inexigibilidade de licitação e deverão ser armazenados e gerenciados pela atual prestadora devendo ser repassados integralmente ao próximo fornecedor vencedor da futura licitação, junto aos dados gerados durante esta contratação emergencial, obedecendo aos mesmos requisitos de integridade, formato DICOM, laudos vinculados, ausência de custos e declaração formal de entrega.

5.11. A migração das imagens preexistentes, bem como a disponibilização do serviço devem ser realizadas em até 30 dias corridos da data de emissão do empenho.

5.12. É de inteira responsabilidade da contratada realizar, sempre que necessário, a interação técnica e operacional com terceiros, incluindo empresas que tenham prestado o serviço anteriormente ou que venham a sucedê-la, de modo a assegurar a continuidade e o perfeito funcionamento do sistema, sem prejuízo à execução dos serviços.

5.13. Garantir a migração para outro PACS, nuvem corporativa da Contratante ou em discos físicos (HDD com case para acesso por porta USB), a critério da Contratante, sem custos adicionais, ao final do contrato, incluindo todas as imagens e metadados em padrão DICOM completo, estrutura de diretórios e identificadores originais; laudos vinculados; declaração formal de entrega e integridade dos dados, assinada pelo responsável técnico da empresa.

5.14 A migração dos dados, ao final do contrato, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias corridos, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.15 Para o serviço de telerradiologia (telelaudo) a solução deve permitir a conectividade com qualquer modalidade médica (Ressonância magnética, tomografia, raio x, mamografia) compatível com o protocolo DICOM – digital Imaging and Communications in medicine, e deverá contemplar minimamente as características relacionadas neste termo de referência.

5.16 Deve permitir o armazenamento de imagens diagnósticas, distribuição por meio de visualizadores de imagens para os radiologistas e através de visualizador web para distribuição interna e externa das imagens para outros setores (unidades) da SMS.



5.17 Deve contemplar minimamente os seguintes requisitos:

- 5.17.1 Sistema 100% web;
- 5.17.2 Acesso Local e Online;
- 5.17.3 Web viewer de exames compatível com navegadores atuais;
- 5.17.4 MPR (Reconstrução Multiplanar);
- 5.17.5 MIP (Mínimo, Máximo e Média);
- 5.17.6 Múltiplos monitores;
- 5.17.7 Anexos de documentos, laudos anteriores e prontuários;
- 5.17.8 Anamnese e formulários digitais;
- 5.17.9 Gestão completa do fluxo de laudos com acesso remoto;
- 5.17.10 Máscaras e modelos de laudo personalizáveis;
- 5.17.11 Laudos produzidos via telediagnóstico;
- 5.17.12 Integração com Speech Mike (Phillips) e pedal de digitação (Phillips);
- 5.17.13 Distribuição de resultado de laudos e imagens via internet;
- 5.17.14 Módulo de BI e Dashboard (opcional);
- 5.17.15 Software web centralizado: Acesso único do usuário para diferentes locais;
- 5.17.16 Gerenciamento do download de exames e compactação dos arquivos;
- 5.17.17 Gravação de CD/DVD;
- 5.17.18 Relatórios detalhados;
- 5.17.19 Acesso a exames e laudos online por meio de chave de acesso do paciente;
- 5.17.20 Ferramenta de conversão de impressão DICOM para impressoras convencionais;
- 5.17.21 Backup de exames em nuvem;



5.18 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Servidor para armazenamento e processamento de imagem com as características mínimas a seguir descritas:

5.18.1 Processador : Xeon E-2224G ou equivalente/superior;

5.18.2 Memória RAM : 16GB DDR4 ou superior;

5.18.3 Armazenamento: 16TB ou superior

5.18.4 Interface de rede: Gigabit Ethernet 1000 ou superior;

5.18.5 Conexão: Link dedicado de internet de no mínimo 100mbps;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Gestor do Contrato: Coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, acompanhando os registros dos fiscais, verificando a regularidade da contratada para pagamentos e emitindo avaliações de desempenho. Será responsável por providências para aplicação de sanções, se necessário, e elaborará relatório final da contratação.

6.4. Medição dos Serviços: A medição será realizada de forma mensal, com base na efetiva disponibilização e funcionamento contínuo da plataforma PACS em nuvem, na preservação do legado existente e na garantia de acesso às imagens e laudos durante todo o período de vigência.

6.5. Liquidação: O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, prorrogável por igual período. Será verificada a regularidade fiscal da contratada antes da liquidação.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4) Multa:



7.2.4.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

7.2.4.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Segunda, de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da Cláusula Décima Segunda, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada de forma mensal, com base na efetiva disponibilização e funcionamento contínuo da plataforma PACS em nuvem, na preservação do legado existente e na garantia de acesso às imagens e laudos durante todo o período de vigência.

8.2. Liquidação, forma e prazo de pagamento

8.2.1. A liquidação e o pagamento serão feitos em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal, no Setor de Protocolo – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), presencialmente, através do e-mail protocolocl@campolargo.pr.gov.br ou portal de autoatendimento, acompanhada dos seguintes documentos: 33. Requerimento de solicitação de pagamento.

8.2.2 Nota fiscal contendo:

8.2.2.1 O prazo de validade;

8.2.2.2 A data da emissão;

8.2.2.3 Os dados do contrato e da secretaria contratante;

8.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;



8.2.2.5 Breve descrição do objeto

8.2.2.6. O valor a pagar;

8.2.27 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade;

8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade 33.1.10. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade

8.5. Certidão Negativa Municipal em plena validade

8.6. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade;

8.7. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

8.8. A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

8.9. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta.

8.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução e fornecimento: O objeto desta licitação será prestação de serviço mensal e sob demanda de forma parcelada, devendo o contratado prever a entrega, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

9.3. Justificativa para o regime de execução escolhido: A contratação foi estruturada no regime de prestação continuada com fornecimento sob demanda e faturamento mensal, tendo em vista as características específicas do objeto.

9.4. Além disso, o regime mensal sob demanda possibilita maior controle da Administração sobre o volume de serviços executados; Acompanhamento técnico e financeiro contínuo; Pagamento proporcional à execução real, preservando a economicidade e evitando desperdício de recursos públicos.



9.5. A opção por esse modelo atende ainda aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo o mais compatível com a natureza do serviço, de caráter essencial e ininterrupto.

9.6. Habilitação Jurídica

9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) ou outro que o venha a substituir;

9.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IV) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; V) Certificado de Regularidade do FGTS; VI) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT). VII) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.1. O proponente cuja sede seja Almirante tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos familiares da comarca de Curitiba-PR.

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



9.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 200.976,00 (duzentos mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme os orçamentos em anexo ao edital e termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; II) Elemento de Despesa: 333904000000000000 - III) Ação: 2103 - IV) Referência: 1044 - V) DFD 194

Campo Largo, 30 de junho de 2026

Dra. Luíza Marochi de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Andrea Fernandes Depieri
Fiscal

Francine Vinha
Fiscal

